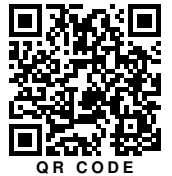




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Saúde - BA

Terça-feira • 02 de abril de 2019 • Ano III • Edição Nº 629



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 038/2019)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 039/2019)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2019)	4
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019)	5
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019)	6
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019)	7
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019)	8
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019)	9
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019)	10
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019)	11
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019)	12
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019)	13
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019)	14
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019)	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	16
ATOS OFICIAIS	16
EDITAL (Nº 02/2019)	16
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 01/2019)	17
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 01/2019)	24
RESOLUÇÃO (Nº 03/2019)	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: SÉRGIO LUIZ SILVA PASSOS

<http://pmsaudeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 038/2019)

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.197.628/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019-PMS

Processo Administrativo nº 051/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 035/2019. Objeto: Aquisição de plaquetas de patrimônio para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **Vigência:** 07.03.2019 a 07.05.2019. **Recurso Orçamentário:** 03.03.000 / 3.3.9.0.30 / 2.006 / 00. **CONTRATADA:** DANILO LIMA DOS REIS – ME **CNPJ:** 17.601.844/0001-90 **Data:** 07/03/2019 **Valor total:** R\$5.000,00 (Cinco mil reais). **CONTRATANTE:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 039/2019)

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.197.628/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019-PMS

Processo Administrativo nº 053/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 037/2019. Objeto: Aquisição de material destinado a manutenção das creches do Município de Saúde. **Vigência:** 11.03.2019 a 11.05.2019. **Recurso Orçamentário:** 05.05.000 / 3390.39.00 / 2.036 / 01-95/04. **CONTRATADA:** VENUS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – ME. **CNPJ:** 17.318.994/0001-80 **Data:** 11/03/2019 **Valor total:** R\$ 5.891,00(Cinco mil oitocentos e noventa e um reais). **CONTRATANTE:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2019)

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.197.628/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019-PMS

Processo Administrativo nº 055/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 039/2019. Objeto: prestação de serviço de acordo com a necessidade da municipalidade, para locação de sonorização destinado a atender a diversas datas comemorativas e eventos realizados pelas secretarias do Município de Saúde. **Vigência:** 14.03.2019 a 31.12.2019. **Recurso Orçamentário:** 05.05.000-03.03.000 / 3.3.9.0.36.00 / 2.036-2.009/2.006 / 01/00. **CONTRATADA:** JOSE BEZERRA FILHO **CPF:** 000.763.235-52 **Data:** 14/03/2019 **Valor total:** R\$5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais). **CONTRATANTE:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Processo Administrativo nº 050/2019. Objeto: Contratação de profissional (pessoa física) para prestação de serviço na alimentação dos sistemas de informações em Saúde da Atenção Básica e Vigilância a Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Saúde. **Data:** 01/03/2019. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, alterado Decreto Federal nº 9.412/18, regulamentado pelo Decreto Municipal nº105/2018. **CONTRATADA:** GESON JOSE CARDOSO FIGUEIREDO **CPF:** 917.573.985-20 **Valor:** R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Processo Administrativo nº051/2019. Objeto: Aquisição de plaquetas de patrimônio para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **Data:** 07/03/2019. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, alterado Decreto Federal nº 9.412/18, regulamentado pelo Decreto Municipal nº105/2018. **CONTRATADA:** DANILO LIMA DOS REIS – ME **CNPJ:** 17.601.844/0001-90 **Valor:** R\$5.000,00 (Cinco mil reais) **Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

Processo Administrativo nº052/2019. Objeto: Aquisição de kit de enxoval para bebês de famílias carentes concedidas a título de benefício eventual de natalidade pelo Município de Saúde a munícipes, conforme previsto na Lei Municipal. nº 419 art. 35,36 de 16/11/2017 que autoriza a Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social do Município de Saúde. **Data:** 07/03/2019. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, alterado Decreto Federal nº 9.412/18, regulamentado pelo Decreto Municipal nº105/2018. **CONTRATADA:** N A SILVA E CIA LTDA. **CNPJ:** 31.454.170/0001-70. **Valor Estimado:** R\$ 14.846,00(Quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais). **Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Processo Administrativo nº053/2019. Objeto: Aquisição de material destinado a manutenção das creches do Município de Saúde. **Data:** 11.03.2019. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, alterado Decreto Federal nº 9.412/18, regulamentado pelo Decreto Municipal nº105/2018. **CONTRATADA:** VENUS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – ME. **CNPJ:** 17.318.994/0001-80. **Valor Estimado:** R\$ 5.891,00(Cinco mil oitocentos e noventa e um reais). **Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

Processo Administrativo nº054/2019. Objeto: Apresentação artística cultural (Filarmônica) para Reinauguração da sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Saúde. **Data:** 12/03/2019. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, alterado Decreto Federal nº 9.412/18, regulamentado pelo Decreto Municipal nº105/2018. **CONTRATADA:** FILARMONICA 2 DE JANEIRO DE JACOBINA. **CNPJ:** 11.664.426/0001-66 **Valor:** R\$2.000,00 (Dois mil reais). **Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

Processo Administrativo nº055/2019. Objeto: Prestação de serviço de acordo com a necessidade da municipalidade, para locação de sonorização destinado a atender a diversas datas comemorativas e eventos realizados pelas secretarias do Município de Saúde. **Data:** 14/03/2019. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, alterado Decreto Federal nº 9.412/18, regulamentado pelo Decreto Municipal nº105/2018. **CONTRATADA:** JOSE BEZERRA FILHO **CPF:** 000.763.235-52 **Valor:** R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Processo Administrativo nº056/2019. Objeto: Prestação de serviço de carro de som com cerimonialista para Reinauguração da sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Saúde. **Data:** 15/03/2019. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, alterado Decreto Federal nº 9.412/18, regulamentado pelo Decreto Municipal nº105/2018. **CONTRATADA:** GILBERLAN BISPO DOS SANTOS **CPF:** 019.187.675-56 **Valor:** R\$525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais). **Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Processo Administrativo nº058/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização de prédios e espaços de uso público no Município de Saúde. **Data:** 19/03/2019. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, alterado Decreto Federal nº 9.412/18, regulamentado pelo Decreto Municipal nº105/2018. **CONTRATADA:** CANDICE LIMA DE SOUZA ME. **CNPJ:** 28.126.623/0001-24 **Valor:** R\$16.998,67(Dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos). **Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2019

Processo Administrativo nº059/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para abastecimento da frota municipal do Município de Saúde. **Data:** 20/03/2019. **Fundamento Legal:** Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, alterado Decreto Federal nº 9.412/18, regulamentado pelo Decreto Municipal nº105/2018. **CONTRATADA:** I P WANDERLEY E CIA LTDA **CNPJ:** 73.696.330/0001-65 **Valor:** R\$148.797,00 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais). **Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

Processo Administrativo nº 060/2019. Objeto: Locação de imóvel onde funcionara a sala do empreendedor do Município de Saúde. **Data:** 22/03/2019. **Fundamento Legal:** Inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA:** NELMA ELIZETE DOS SANTOS PEREIRA **CPF:** 890.595.145-72 **Valor:** R\$ 5.850,00(Cinco mil oitocentos e cinquenta reais) **Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

Processo Administrativo nº061/2019. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a atender necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saúde. **Data:** 25/03/2019. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, alterado Decreto Federal nº 9.412/18, regulamentado pelo Decreto Municipal nº105/2018. **CONTRATADA:** D P SIMAO INSTRUMENTOS MUSICAIS.CNPJ: 22.917.674/0001-98 **Valor Estimado:** R\$ 17.516,00(Dezessete mil quinhentos e dezesseis reais). **Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 02/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



Resolução Nº 02 de 27 de março de 2019.

Dispõe sobre aprovação do Edital nº 01/2019, que regulamenta o Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Saúde-BA para o quadriênio 2020 a 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saúde, Estado da Bahia, na 6ª reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 431/2018, e:

Considerando a Lei nº 12.696 de 25/07/2012, em que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre o Conselho Tutelar,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 170, do CONANDA DE 10 de dezembro de 2014 em que “Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar”. Considerando que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069/1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e o Conselho de Direito da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o **Edital nº 01/2019**, que regulamenta o Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Saúde-BA para o quadriênio 2020 a 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Saúde-BA, em 27 de março de 2019.

Neuseildes Araújo Rios do Vale
PRESIDENTE DO CMDCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 01/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



Edital nº 01/2019
Regulamenta o Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos
Conselheiros Tutelares de Saúde-BA , para o quadriênio 2020 a 2023 e dá
outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Saúde, Estado da Bahia, torna público o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 431/2018 e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. Regulamentar o processo de escolha unificado e posse dos conselheiros tutelares do município de Saúde-BA, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares e suplentes, eleitos, para um mandato de 4 anos conforme a Lei nº 12.696 de 25/07/2012, permitida 01(uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar, neste processo unificado realizar-se-á no **dia 06 de outubro de 2019** pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovada sua identificação com um documento com foto e com título de eleitor, **nos seguintes locais de votação:**

- a) **sede: no Colégio Municipal Osvaldo Pereira, na Av. Edgar Agnelo Pereira, s/n, Centro, no horário das 8:00 às 17:00 h.**
- b) **Povoado de Genipapo: Escola Alexandre Almeida, no horário das 09:00 às 15:00h.**
- c) **Povoado de Água Branca: Colégio Municipal Jovino José de Oliveira, no horário das 09:30 às 14:30 h.**

Paragrafo Único. Caberá a Prefeitura Municipal providenciar transporte público para o transporte dos eleitores da zona rural para a sede, exceto de Genipapo e Água Branca.

Art.3º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art.4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplificadaamente Conselho de Direitos, **elegerá 3 (três) conselheiros** para juntamente com o presidente do mesmo Conselho e Técnico(s) Social(is) formarem uma Comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de votos e denominada simplesmente **Comissão de Escolha.**

§ 1º. A Comissão de Escolha será integrada e presidida pela presidente do Conselho de Direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



§ 2º. Para auxiliar a Comissão de Escolha, o exame e aprovação dos currículos dos candidatos, serão formadas subcomissões de conselheiros, tantas quantas necessárias.

§ 3º. Para recebimento de votos, a Comissão de Escolha formará de **sete a doze Mesas Receptoras**, compostas de cidadãos de ilibada conduta, sendo cada uma com 3 (três) pessoas.

§ 4º. As Mesas Receptoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhida pelos mesmos, no momento de sua formação.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

Art.5º. Poderão inscrever-se como candidatos ao Conselho Tutelar aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- I. Ter reconhecida idoneidade moral (emitida por autoridade local: Padre, Pastor ou Diretor de Colégios e Escolas locais);
- II. Ter idade igual ou superior a 21 anos no ato da inscrição;
- III. Residir no município há mais de dois anos, comprovadamente;
- IV. Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo;
- V. Ter experiência de 02 (dois) anos, na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- VI. Ser eleitor do município e estar em gozo de seus direitos políticos;
- VII. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselheiro;
- VIII. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com exercício de outra função pública;
- IX. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital;
- X. Cada candidato poderá registrar além do nome o codnome, e terá um número, por sorteio.

Art.6º. As inscrições serão no período de **10 dias uteis, sendo de 22 de abril à 06 de maio** na sede da **Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, no horário das 8:30 às 12:00, das 14:00 às 16:00**, mediante entrega de **toda documentação** exigida neste edital.

§ 1º. O Requerimento de Inscrição será fornecido pelo CMDCA e deverá estar acompanhado **de todos** os documentos a seguir, **não sendo aceito entrega incompleta da documentação**.

- a) certidões negativas: Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal e Comprovante de Certidão Municipal;
- b) *curriculum vitae* acompanhado de documentos comprobatórios;
- c) documentos pessoais **cópia**: carteira de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência e comprovante de alistamento para homens;
- d) comprovante de conclusão do Ensino Médio (certificado ou declaração) emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) comprovante de votação na última eleição (primeiro ou segundo turno).
- f) declaração de idoneidade moral (emitida por autoridade local: Padre, Pastor ou Diretor de Colégios e Escolas locais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



§ 2º. No Requerimento haverá Cláusula constante onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art.7º. Encerrando o prazo para inscrições, a Comissão de Escolha, terá até 05 (cinco) dias úteis para apreciar a documentação dos inscritos, de 07 à 13/05/2019, e após essa data deverá dar ampla divulgação em 14/05/2019, a nominata dos candidatos que requereram inscrição fixará no mural de publicação da Prefeitura Municipal e nas Secretarias de Ação e Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, no Conselho Tutelar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Saúde www.pmsaudeba.imprensaoficial.org encaminhando cópia para o CMDCA, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude.

§ 1º. Após publicação da relação dos inscritos a Comissão de Escolha abrirá prazo de 03 (três) dias, de **15 à 17/05/2019**, para a comunidade, o Ministério Público, Juiz da Infância e da Juventude e para o CMDCA, para possíveis impugnação de candidatura, devidamente fundamentada.

§ 2º. A Comissão de Escolha divulgará a relação dos candidatos impugnados no dia **22/05/2019** e abrirá prazo de 04 (quatro) dias úteis, para os candidatos impugnados entrarem com recurso, **de 23 à 28/05/2019**.

§3º. A Comissão de Escolha terá um prazo de 02 (dois) dias, **29 à 30/05/2019** para apreciação dos recursos dos candidatos impugnados no parágrafo 1º e encaminhará à plenária do CMDCA para parecer final e para que seja publicada Resolução contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas por preencherem os requisitos da Lei, remetendo cópia da Resolução ao Juiz e ao Ministério Público.

Art.8º. Em **05/06/2019**, o CMDCA fará publicar resolução contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretarias de Ação e Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, no CRAS, Conselho Tutelar e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Saúde www.pmsaudeba.imprensaoficial.org

§ I Os candidatos aptos a que se refere esse artigo farão prova escrita no dia **07 de julho de 2019** que será realizada no **Colégio Municipal Osvaldo Pereira** no horário das **8:00 às 12:00 horas**.

§ II Dia **08 de Julho de 2019** será disponibilizado o gabarito no site da Prefeitura www.pmsaudeba.imprensaoficial.org

§ III Dia **18 de julho de 2019** será publicada a nominata dos candidatos aprovados na prova. Os candidatos reprovados terão um prazo **de 04 (quatro) dias úteis, ou seja, de 22 à 25/07/2019 para entrarem com recurso** e a Comissão de Escolha **terá 04 (quatro) dias úteis, ou seja, 26, 29, 30 e 31/07/2019** para apreciar e julgar os recursos.

Art.9º. Findados os prazos legais, a Comissão de Escolha fará publicar no site da Prefeitura www.pmsaudeba.imprensaoficial.org e nos órgãos públicos resolução do CMDCA com a nominata com os **candidatos aprovados**, até o dia **07/08/2019** e que estão habilitados para concorrerem no processo eleitoral.

Parágrafo Único. Os candidatos aprovados que trata neste artigo terão prazo de 04 (quatro) dias úteis, **12 à 15/08/2019** para requerer seu Registro, em documento próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



fornecido pela Comissão de Escolha, entregues na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 10. A remuneração dos Conselheiros Tutelares dar-se-á em conformidade com a Legislação atual pertinente, **sendo R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal aos quais é assegurado os direitos previstos no Art.53 da lei municipal nº 431 de 16/10/2018.**

DA PROVA:

Art.11. A prova, de caráter eliminatório, constará de 30 (trinta) questões objetivas, sendo 10 de língua portuguesa e 20 de conhecimento específico do ECA, sendo que o peso para as questões de Língua Portuguesa é de 0,3 equivalendo um total de 3 pontos e 0,35 para as questões específicas do ECA totalizando 7 pontos. O valor total da prova será de 10 (dez) pontos.

§1º. O conteúdo programático da prova será:

- 1- Conhecimentos básicos sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, incluída a Lei nº 12.010/2009 e a Resolução do CONANDA 139 de 17/03/2010.
- 2- Conhecimentos básicos da Língua Portuguesa: pontuação, concordância verbal, concordância nominal, pronomes pessoais, pronomes de tratamento, construção de frases e interpretação de texto, estrutura de correspondências (norma ABNT).

§2º. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da prova estando em condições para participar do pleito eleitoral.

§3º. Será realizada reunião com os candidatos que requereram seu registro para orientações sobre a campanha, dar conhecimento formal sobre o certame e realizar o sorteio do número que constará na chapa de votação, no dia **21/08/2019**.

DA PROPAGANDA:

Art.12. A propaganda será permitida nos moldes do código eleitoral 14. 737, de 15/07/65, artigos 240 a 256, e Lei Municipal nº431/2018.

Art.13. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissora de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

Art.14. Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

Art.15. Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



Art.16. O Conselho Municipal dos Direitos providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma.

Art.17. Fica expressamente proibida à propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos e faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

Art.18. Será permitida a distribuição de panfletos, mas não a sua afixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se ilícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, sendo expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.

Art.19. O período lícito de propaganda terá início a partir de **22/08/2019** encerrando no **dia 02/10/2019 (42 dias)**, encerrando qualquer tipo de propaganda três dias antes da data marcada para o pleito.

Art.20. No dia da escolha é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Será, porém, vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político.

§ 2º. Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliados os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS:

Art.21. O dia da eleição unificada em todo território nacional será **06 de outubro de 2019, no local já estabelecido no Art. 02 deste edital.**

§ 1º. No local da votação deverão estar presentes os integrantes das Mesas Receptoras, sendo que a Comissão de Escolha cuidará de divulgar amplamente o horário e local para a coleta de votos, oficiando à Promotoria da Infância e Juventude, para os fins de que se trata o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º. Não comparecendo alguns dos integrantes das Mesas Receptoras, os remanescentes designarão, para a mesa, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo.

Art. 22. O Conselho de Direitos providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, **pela ordem numérica**, a qual será devidamente rubricada pelos membros de cada Mesa Receptora.

§ 1º. De posse de cédula, o votante dirigir-se-á a cabine indevassável, onde assinalará suas preferências, até no máximo de **03 (três)**, sob pena de nulidade do voto, em seguida dobrando a cédula na presença dos integrantes das Mesas Receptoras de suas sessões e a depositará na respectiva urna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



§ 2º. A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

Art. 23. As entidades que estiverem com seus programas registrados no Conselho de Direitos poderão credenciar fiscais de 02 (dois) por entidade - para atuarem junto às Mesas Receptoras e Junto à Apuradora.

Art.24. Encerrada a coleta dos votos, as Mesas Receptoras lavrarão Ata e encaminharão as urnas à Comissão de Escolha, que logo após deverá proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ato público, de tudo lavrando-se Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Escolha, A Junta Apuradora e fiscais presentes.

§ 1º. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricados pelos integrantes da Comissão de Escolha, das Juntas Apuradoras e fiscais presentes.

§ 2º. Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e está lacrada, devendo aí ser conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art.25. As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora por maioria de votos, cientes os interessados presentes.

Art.26. Ao Conselho de Direitos, no prazo de até 03 (três) dias da apuração da votação, serão decididos recursos das decisões da Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.

§ Único. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos, pelo Conselho de Direitos, na forma de seu Regimento Interno, no prazo máximo de 03 (três) dias da divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.

Art.27. Decididos os eventuais recursos, o Conselho de Direitos, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora no prazo máximo de até **02 (dois)** dias após o julgamento dos eventuais recursos.

§Único. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver: 1- maior nota na prova; 2- tiver maior nível de escolaridade; ou, persistindo o empate, 3- o candidato com maior idade.

DA FORMAÇÃO:

Art. 28. Etapa obrigatória de capacitação dos conselheiros tutelares eleitos, sendo obrigatória a presença de todos os eleitos, titulares e suplentes, em no mínimo 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação, a ser definido posteriormente pelo CMDCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 29. O Conselho de Direitos diplomará os conselheiros tutelares eleitos, **num dia previamente estabelecido ou em cerimônia conjunta com a Posse, que será dada pelo Prefeito, em 10 de janeiro de 2020.**

Art. 30. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

Art. 31. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Art. 32. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único. Anexo a este Edital está publicado o **cronograma das etapas do processo de escolha.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Saúde-BA, em 27 de março de 2019.

**Neuseildes Araújo Rios do Vale
PRESIDENTE DO CMDCA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 01/2019)

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA
DE CONSELHEIROS TUTELARES, POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE SAÚDE – BA EM 2019**

PASSO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Elaboração, aprovação e publicação do Edital divulgando o processo de escolha	1 dia – 27/03/2019 Resolução CMDCA nº 02/2019
2. Formação da Comissão de Escolha dos conselheiros tutelares pelo CMDCA	Publicação: 1 dia – 27/03/2019 Resolução CMDCA nº 03/2019
3. Divulgação do edital por intermédio dos meios de comunicação, site da Prefeitura e outros	18 dias – 02/04 a 19/04/2019
4. Inscrição dos candidatos	10 dias úteis – 22/04 a 06/05/2019
5. Apreciação dos documentos apresentados pelos candidatos por parte da Comissão Especial	3 dias úteis – 07 a 13/05/19
6. Publicação dos inscritos	1 dia – 14/05/19
7. Prazo para possíveis impugnações	3 dias: 15 à 17/05/19
8. Divulgação e notificação dos impugnados para defesa	1 dia: 22/05/19
9. Recursos dos Impugnados	4 dias úteis – 23 a 28/05/2019
10. Apreciação e julgamento dos recursos de candidatos contra impugnações	2 dias úteis - 29 e 30/05/2019
11. Publicação do resultado dos recursos e lista definitiva dos candidatos aptos para prova	1 dia – 05/06/2019
12. Realização de prova escrita com os candidatos aptos	1 dia – 07/ 07/2019 DOMINGO
13. Publicação do gabarito pela Comissão de Escolha	1 dia – 08./07/2019
14. Publicação do resultado das provas e dos aprovados	18/07/2019
15. Prazo de Recurso para os reprovados	04 dias úteis - 22 à 25/07/2019
16. Apreciação e julgamento dos recursos	04 dias úteis – 26, 29, 30 e 31/07/2019
17. Divulgação ampla dos candidatos aprovados, por intermédio dos meios de comunicação, nos murais das Secretarias de Assistência Social, Saúde, na Prefeitura e pelo site.	01 dia – até 07/08/2019 Reunião e Resolução CMDCA
18. Registro dos candidatos na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social	4 dias úteis – de 12 a 15/08/2019
19. Reunião com os candidatos para sorteios na chapa e orientações sobre a campanha e dar conhecimento formal sobre o certame	1 dia - 21/08/2019 (provável)
20. Campanha dos candidatos registrados	42 dias – 22/08/19 a 2/10/2019 (encerra 3 dias antes do pleito)
21. Solicitação das urnas de lona ao juiz	02 meses antes da eleição: julho/2019
22. Organização do dia da eleição	30 dias – 04/09 a 03/10/2019
23. Dia da eleição (votação, apuração e proclamação dos nomes eleitos)	1 dia – 06/10/2019 domingo
24. Recursos de possíveis impugnações – Art. 25 do Edital	1 dia – 06/10/2019
25. Apreciação e julgamento dos recursos – Art. 26 do Edital Desde que a impugnação conste expressamente na Ata da Eleição	Até 3 dias – 09/10/ 2019
26. Divulgação da Relação dos eleitos. Art. 27 do Edital	Até 02 dias – 11/10/2019 Resolução CMDCA dos eleitos
27. Diplomação e Posse dos conselheiros tutelares (5 titulares e suplentes), pelo CMDCA e Prefeito.	1 dia – 10/01/2020

Neuseildes Araújo Rios do Vale
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO (Nº 03/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



Resolução CMDCA nº 03/2019 de 27 de março de 2019

Cria a Comissão de Escolha para Eleição dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saúde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 431/2018, de acordo com a deliberação do Conselho na 6ª reunião extraordinária, do dia 27 de março de 2019 e,

Considerando a Lei nº 12.696 de 25/07/2012, em que altera os artigos 132,134, 135 e 139 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre o Conselho Tutelar,

Considerando a Resolução do CONANDA nº 152 de 09/08/2012 que “dispõe sobre as diretrizes de transição do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696”.

Considerando a Resolução do CONANDA nº 170 de 10/12/2014 que “altera a Resolução nº 139 de 17/03/2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional”,

Considerando que no § 8º do Art. 9º da Lei Municipal nº 431/2018 uma das funções do CMDCA é a responsabilidade pelo Processo de Escolha dos conselheiros tutelares,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Escolha que coordenará o processo de eleição dos novos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

Art. 2º - Fica assim constituída a Comissão de Escolha:

- Membros do Poder Público: Neuseildes Araújo Rios do Vale, Lucimar Cirqueira Pires e Andrea Batista dos Santos
- Membros da Sociedade Civil: Adilson Modesto dos Santos, Zilda Maria dos Santos e Alexandre Campos de Miranda.
- Apoio Técnico-administrativo: Nielmar Gonzalez Bispo Moreira
- Equipe Técnica: Lorena Duarte Antônio – Assistente Social, Leandro Pereira Lopes – Digitador do PBF e Camila Maria Libório Machado – Advogada.
- Assessoria técnica: Assistente Social Tereza Cristina Aquino Martins

Parágrafo Único: A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro do Poder Público, que é Presidente do CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Saúde-BA em 27 de março de 2019.

Neuseildes Araújo Rios do Vale
PRESIDENTE DO CMDCA